

Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

LEI N° 007/2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, tendo pôr objeto a transferência de recursos financeiros, visando, mediante a conjugação de esforços a implantação, no Município, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas -P.E.M.H., nos termos do Decreto nº 41.990, de 23 de Julho de 1.997.

Artigo 2°) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos para a consecução do objeto constante do artigo anterior.

Artigo 3°) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e dos repasses de responsabilidade do Estado.

Artigo 4°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de Março de 2.000.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada/na data supra.

Arti

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária

Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro - CEP - 18.240-000 - Fone/Fax (0**15) 255 11 44 - INTERNET: pma@mandic.com.br